



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 002/2018- TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, a **CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por sua **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON MANAUS** e **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON-AM**, visando estabelecer o envio eletrônico de documentos.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº. 185-TJ/AM e inscrito no CPF sob o nº. 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONVENENTE** ou **TJAM**, e do outro lado o **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR – PROCON-AM**, CNPJ 02.429.938/0001-57, localizado na cidade de Manaus, Av. André Araújo, nº 1.500, CEP: 69.060-000 neste ato representado por seu gestor, o Sr. **JOSÉ PAULO RADIN DE SOUZA**, portador do RG. nº 9012685237 SSP-SP e CPF nº 282.094.780.87, neste ato denominado **CONVENENTE** ou **PROCON-AM**, e, ainda, a **CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS** por sua **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON MANAUS**, CNPJ 07.774.626/0001-02, localizada na cidade de Manaus-AM, na Av. Brasil, nº 2.971, Compensa, CEP 69.036-110, neste ato representada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. **ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**, portador do RG nº 1779689-0 e CPF nº. 642.642.462-53 e Coordenador da **OUVIDORIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON MANAUS**, Sr. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**, portador do RG nº. 05986604-4, neste ato denominada **CONVENENTE** ou **PROCON-MANAUS**.

As partes acima identificadas acordam, por meio deste instrumento, celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber a Lei 11.419/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando meios eficazes e céleres para o envio de expedientes e documentos por meio exclusivamente eletrônico através do portal de serviços e-SAJ, salvo impossibilidade técnica;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao **TJ-AM**:

- a) Enviar exclusivamente, por meio eletrônico, via portal e-saj, todos os atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro grau, destinados ao **PROCON-MANAUS** e **PROCON-AM**;
- b) Ceder ao **PROCON-MANAUS**, três (03) certificados digitais para fins de peticionamento eletrônico;
- c) Ceder ao **PROCON-AM**, dois (02) certificados digitais e 06 scanners para fins de peticionamento eletrônico;

2.2. Compete aos **PROCONS**:

- a) Enviar exclusivamente por meio eletrônico as petições, bem como todos os documentos e expedientes destinados aos autos processuais eletrônicos de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo irá vigor por prazo indeterminado e vigorará a partir da efetiva cessão objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, 06 de março de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SR. JOSÉ PAULO RADIN DE SOUZA

Gestor do Programa Estadual De Proteção E Orientação Do Consumidor – PROCON-AM

SR. ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Manaus

SR. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR

Coordenador da Ouvidoria e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C. I.: 043/14 95356

Nome: _____

C. I.: 1167498-4 SSP/AM